



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 490 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 19 de outubro de 2015.

Lei 540/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Obras

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 245.850,00

1006.03.99.01.02 Min. Cidades/Caixa nº 794068/2013 - Pavimentação José Trizotti

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (19/10/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 541/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 26.000,00**
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
 3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **R\$ 5.600,00**
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 20.000,00**
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (19/10/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 542/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

88. Encargos Gerais

88.001 Encargos Gerais do Município

28.843.0000.9.065 Amortização e Encargos da Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

R\$ 25.000,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, provenientes da receita 17.22.01.01.01.00.00 Cota Parte do ICMS, no **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (19/10/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 150 /2015

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso de suas contribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

DECRETA

Art. 1º- Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e o Comitê Local do Programa Família Paranaense;

Art. 2º - Reorganização na composição dos comitês, revogando o Decreto de nº 118/2014.

Comitê Municipal Programa Família Paranaense

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Santa Vicença da Fonseca Petrassi

Suplente: Solange Maia

2 – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Clóvis Sossolotto Dagues

Suplente: Devanildo Aureliano

3 – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ildinete Aparecida de Oliveira da Silva

Suplente: Suely Corina Petrassi

4 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

Titular: Antonio Marcos Vicentino

Suplente: Manoel de Lima

5 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: José Bento da Silva

Suplente: Ilcio Honer Schefer

6 – Secretaria Municipal de Obras/Transporte:

Titular: Anderson Ribeiro da Silva

Suplente: Eneas Mendes de Souza

Comitê Local Programa Família Paranaense

1 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Marcelo José Vieira

Suplente: Marivete da Silva Back

2 – Representantes da Saúde – PSF/UBS

Titular: Ana Vitória Adão

Suplente: Daiane Muller

3 – Representantes da Agricultura/Meio Ambiente:

Titular: Hérica figueiredo

Suplente: Maria de Lourdes Silva de Souza

4 – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS:

Titular: Jucelia Silva Santos

Suplente: Neide Maria Furlan Prado

5 – Representantes da Educação:

Titular: Jeferson Ueliton da Silva

Suplente: Nilviane Santos Arruda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

6 – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Carlos Alberto Furlan

Suplente: Josimara Lourenço Biancheski

Art. 3º - Os membros dos comitês acima mencionados foram designados pelo Poder Executivo, doravante representantes do Programa Família Paranaenses no município, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - A participação nos comitês é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º - Fica estabelecido como articulador do Programa Estadual Família Paranaense o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes de acordo com a competência de cada comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariranha do Ivaí, 15 de outubro de 2015.

Sílvio Gabriel Petrassi
Prefeito